



Fls.	9
Proc.	18788
CM	200000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº.286/77

De 06 de Abril de 1.977

DISPÕESÔBRE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 1º de Abril do corrente ano, promulga a - seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção da cobrança de juros, multas e correção monetária, aos contribuintes em atraso com os pagamentos de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria aos côfres municipais.

ARTIGO 2º.- Os benefícios de que trata a presente Lei, será concedido aos tributos a que se refere o artigo anterior vencidos até 31 de Dezembro de 1.976.

ARTIGO 3º.- O período de vigência da presente Lei, será até 30 de Abril de 1.977.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 de Abril - de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete).

Antonio Pavan
Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Zaniolo
Armando Zaniolo
Ass. de Administração

Registrada as folhas nº.85 do Livro competente nº.03 (três).